



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 174, de 20 de Julho de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, do exercício de 1994.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a proceder a uma abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 1994, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), a crédito da seguinte dotação orçamentária:

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.05 - DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

15.82.492 - Previdência Social a Segurados - 2.019 - Manutenção do FUPREV.

3.1.1.0.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00

3.1.1.1.02 - Diárias 500,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 11.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos 28.000,00

3.2.5.5.00 - Assistência Médico-hospitalar 1.000,00

3.2.5.7.00 - Indenização de Acidentes de trabalho 200,00

3.2.5.9.00 - Outras transferências a Pessoas 1.300,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica cancelada igual importância da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Fls. Nº02

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.428-1.022 - Aquisição de Gabinete Odontológico

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00

13.75.428-1.023 - Aquisição de Unidade Móvel c/ Equipamento Odontológico.

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 20 de Julho de 1994.

NELSON CORÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Erineu Diesel
Sec. de Administração